



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº. 394, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**

*Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.*

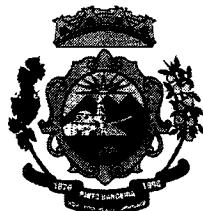
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
02	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.227,26	40h
02	Operário	R\$ 1.336,36	40h
01	Médico Pediatra	R\$ 7.372,21	12h
02	Médico Clínico Geral	R\$ 7.372,21	20h
01	Farmacêutico	R\$ 3.340,89	40h
01	Nutricionista	R\$ 2.784,07	40h
03	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.336,36	40h
01	Monitor	R\$ 995,40	20h

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são aquelas descritas na Lei Municipal nº 298, de 02 de fevereiro de 2018 para as funções de igual denominação.



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118, de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV 2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES

(338)3319004 Contratação por tempo determinado

04 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

01 SEC OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO

PROJ/ATIV 2.029 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

(96)3319004 Contratação por tempo determinado

06 SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV 2.049 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES

333909204 Contratação por tempo determinado

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA**, aos sete dias do mês de agosto de 2019.



**HADAIR FERRARI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM:



Josana Lorenzatti Durante  
Procuradora-Geral do Município